



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo
Coordenação Administrativa do IPHAN-SP

Autorização

Com fundamento no inciso VIII, art 72 da Lei 14.133/2021 e na condição de autoridade competente da Superintendência do IPHAN NO ESTADO DE SÃO PAULO, **AUTORIZO** a instrução processual visando a realização de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, art 75 da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da superintendência do iphan em são paulo, no exercício de 2026.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

DANILO DE BARROS NUNES
Superintendente do IPHAN em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo de Barros Nunes**, **Superintendente do IPHAN-SP**, em 19/06/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7500148** e o código CRC **43175447**.